



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 45/23 CR AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 46/23 EX, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Modifica o § 5º do Artigo 111 do Projeto de Lei Complementar nº 46/23 de 11 de dezembro de 2023 de autoria do Poder Executivo que Altera, Acrescenta e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 3 de 30 de dezembro de 2009 - Código Tributário Municipal de Formosa e dá outras providências, na forma que especifica.

Autoria: Vera. Cátia Rodrigues.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova:

Art. 1º Modifica o § 5º do Artigo 111 do Projeto de Lei Complementar nº 46/23 de 11 de dezembro de 2023 de autoria do Poder Executivo que “Altera, Acrescenta e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 3 de 30 de dezembro de 2009 - Código Tributário Municipal de Formosa e dá outras providências, na forma que especifica.” ; que passa a vigorar com seguinte redação:

“ART. 111 (...)

§ 5º A vedação expressa no inciso II deste artigo não incide sobre templos de qualquer culto, ainda que as entidades abrangidas pela imunidade sejam apenas locatárias do bem imóvel, nos termos da Emenda Constitucional nº 116, de 17 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Emenda incorporar-se-á ao Projeto de Lei Complementar de nº 46/23, de 11 de dezembro de 2023.

Câmara Municipal de Formosa, 20 de Dezembro de 2023.

Γ

Vereador



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 45/23 CR AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 46/23 EX, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

JUSTIFICATIVA

Esta Emenda Modificativa visa fazer correção de erro material (digitação).
Ante o exposto, peço aos pares a aprovação desta matéria.